CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/84

MODIFICA ARTIGO DE LEI

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 - inciso III' da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - O artigo 6º da Lei nº 2.375/82, passa a ter a seguinte redação:

"O Horário de funcionamento da Câmara Municipal - Secretária Executiva será de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a Sexta-feira, com assinatura de ponto nas entradas e saídas.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor a partir da data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1984.

VEREADOR JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

-Presidente da Câmara-